

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wj9eqaw8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2024 Indicação nº 1971/2024 Protocolo nº 4362/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

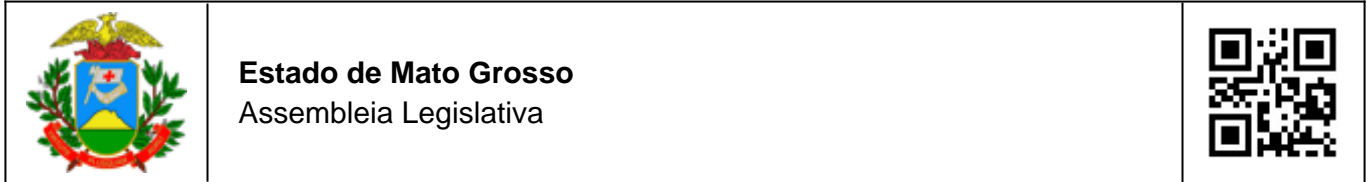
INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e aos Senhores Representantes das Empresas de Telefonia CLARO, VIVO e TIM, a necessidade da instalação de Torre (ANTENA) de Telefonia Móvel no Assentamento Antônio Conselheiro, localizado nos municípios de Tangará da Serra, Barra do Bugres e Nova Olimpia.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e aos Senhores Representantes das Empresas de Telefonia CLARO, VIVO e TIM”, mostrando a necessidade da INSTALAÇÃO DE TORRE (ANTENA) DE TELEFONIA MÓVEL no Assentamento Antônio Conselheiro, localizado nos municípios de Tangará da Serra, Barra do Bugres e Nova Olimpia.

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, apresento esta Indicação Legislativa as Empresas de Telefonia CLARO, VIVO e TIM, com a finalidade de solicitar a instalação de uma torre (antena) de telefonia móvel no no Assentamento Antônio Conselheiro, , localizado nos municípios de Tangará da Serra/MT, Barra do Bugres e Nova Olimpia..

O Assentamento Antonio Conselheiro está localizado a 30 km de Tangará da Serra – MT, e compreende os municípios de Tangará da Serra, Nova Olímpia e Barra do Bugres, está localizado na porção sudoeste do Estado de Mato Grosso a uma distancia de 55 km da sede do município de Tangará da Serra e, seu acesso se dá pela rodovia estadual MT–358, sendo o mesmo o maior da América Latina, contendo uma extensão territorial de 33.000 ha, com 1.104 famílias assentadas, possuindo em média 30 ha a maioria dos lotes, sendo diferente em sua extensão apenas os lotes que apresentam solo de menor fertilidade.



A presente indicação é plenamente justificada, pois vem atender aos inúmeros pedidos dos habitantes da comunidade, cujo aumento significativo acarreta uma demanda cada vez maior dos serviços de telefonia móvel (celular).

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares, na aprovação da presente Proposição Legislativa como forma de promover a telefonia móvel no interior do Estado, como agente de desenvolvimento sócio-econômico.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Abril de 2024

Dr. João
Deputado Estadual